

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PERÍCIAS MÉDICAS.**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / – Setor Especializado em Medicina do Trabalho – SESMT

2. INTRODUÇÃO

Fundamento legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 11.595/2023.


Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Avaliação de oportunidade de contratação de empresa especializada para realização de avaliações médicas periciais via Sistema de Registro de Preços (SRP) a partir de demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Medicina e Trabalho – SESMT, conforme documentos de formalização de demanda (DFD).

Conforme apontado pelo órgão requisitante, a presente contratação tem por finalidade o atendimento à demanda de procedimentos com finalidade o atendimento à


sup
Fulano da Silva

demanda de avaliações médicas periciais com a contratação de empresa para a futura e eventual realização de Perícias Médicas para servidores em diversos cargos efetivos na Administração Pública Municipal nas diversas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Varginha, por ser esta responsável por assegurar a qualidade de saúde de seus servidores através do SESMT.

O levantamento da quantidade estimada para a realização durante 12 (doze) meses foi calculada com base no registro de consumo da unidade gestora durante o último ano, conforme tabela a seguir:




Item	Descrição / Especificação	Quantidade Estimada
01	Realização de perícias médicas conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores da Prefeitura Municipal de Varginha e Autarquias, com a finalidade de averiguar as condições laborativas e/ou retorno ao trabalho com ou sem restrições, ou readaptação, ou prorrogação do afastamento para tratamento de saúde ou aposentadoria.	2.800

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como COMUNS e fornecimento continuado para a manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

As perícias deverão ser realizadas nas instalações do SESMT – Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Presidente Antônio Carlos, 258, Centro – Varginha de 2ª feira à 6ª feira, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, ou quando necessário na residência do servidor ou no hospital, caso o servidor esteja internado.

A presente contratação adotará o menor preço por item. Os serviços deverão ser prestados, conforme descritos nas especificações. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade dos serviços, pontualidade na entrega e execução de acordo com as especificações do objeto.

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.1. A realização das perícias médicas, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Setor de Medicina do Trabalho – SESMT, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

4.1.2. A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do Setor Medicina do Trabalho – SESMT.

4.1.3. A licitante, terá a obrigatoriedade de realizar as perícias em estrita observância às especificações contidas neste Edital, seus Anexos e normas vigentes.

4.1.4. O recebimento dos serviços será feito pelo gestor contratual do Setor de Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Varginha da seguinte forma:

4.1.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

4.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

4.1.7. As perícias médicas deverão ser realizadas nas quantidades constantes em cada solicitação, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.1.7.1. Diante do descumprimento do item anterior, o gestor contratual do Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Varginha, comunicará a Contratada da irregularidade observada e solicitará o cancelamento e reemissão da Nota Fiscal.

4.1.8. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo a perícia médica realizada, sendo o texto idêntico ao da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, informando ainda, a data, o número do processo licitatório que gerou a prestação e o número da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.1.9. O atendimento será realizado em horário comercial.

4.2. Requisitos Temporais

4.2.1. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:



4.2.1.1. Início da execução: Imediatamente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e recebimento da ordem de serviço / autorização de fornecimento.

4.2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Requisitos para a execução:

4.3.1. As perícias deverão ser realizadas nas instalações do SESMT – Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Presidente Antônio Carlos, 258, Centro – Varginha de 2ª feira à 6ª feira, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, ou quando necessário na residência do servidor ou no hospital, caso o servidor esteja internado.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

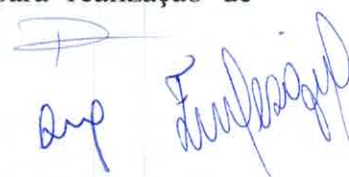
5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi efetuado buscando preços no Portal Nacional de Compras Públicas e Portal de Compras Públicas, bem como foram realizadas pesquisa de preços junto a fornecedores diretos do Município, e considerados os preços contratados na última aquisição por meio de registro de preços.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e não se enquadram na categoria de luxo, conforme proibição constante do Decreto Municipal Nº 11.595/2023. Tal análise foi realizada de forma a observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada nas Secretarias Municipais Requisitantes para realização de exames de diagnóstico por imagem e exames complementares.



Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação de empresa especializada para realização das perícias médicas restasse comprovado que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda legislativa em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência, considerando que a Prefeitura Municipal de Varginha não possui PAC (Plano Anual de Contratações).

Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor se adequar à necessidade do que a contratação de empresa especializada em realização de perícias médicas para a realização destas, considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado e a celeridade no processo.

Dessa forma, afirma-se que esta solução de contratação é a que atende aos objetivos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do SESMT, já sendo uma prática aplicada em anos anteriores com eficiência e qualidade nos resultados. (Anexo I).

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Com base no levantamento de consumo de realização de perícias médicas utilizadas pelo Órgão demandante, descrevemos abaixo as quantidades e os itens a serem licitados para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unid. Medida	Qtde.	Preço Unitário Estimado	Valor Total Por Item
01	Realização de perícias médicas conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores da Prefeitura Municipal de Varginha e Autarquias, com a finalidade de averiguar as condições laborativas e/ou retorno ao trabalho com ou sem restrições, ou readaptação, ou prorrogação do afastamento para tratamento de saúde ou aposentadoria.	Un	2.800	R\$ 95,45	R\$ 267.260,00

5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A solução mais viável e comum do mercado é a licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de realização de perícias médicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do Setor

Especializado em Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura do Município de Varginha.

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço.

Na contratação de serviços de realização de perícias médicas deverá ser observado o prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante – SESMT Medicina do Trabalho, é a contratação de serviços de realização de perícias médicas, por meio de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preço.

Dada a natureza do objeto e suas características, não se faz necessária uma ampla pesquisa quanto a outras soluções, sendo a contratação dos serviços a melhor solução e a mais atrativa comercialmente, pois são constituídos de forma específica e encontrados facilmente no mercado e dessa forma, com grande potencial de competitividade.

A Seleção do Fornecedor se dará através de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Varginha apresentadas pelo Setor Requisitante – SESMT Medicina do Trabalho.

Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de Preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, eis que assim é possível à administração solicitar o fornecimento dos serviços conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.



A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Prefeitura do Município de Varginha.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Assim, opta-se pela contratação por itens e não a aglutinação em lotes o que permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e expectativa de economia ao final do certame.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

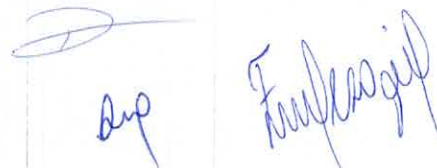
Com a contratação para realização de perícias médicas haverá melhor atendimento por parte da Administração. Assim, espera-se que, a partir das condições de fornecimento e de qualidade, vários benefícios para o Município, o que impactará de forma direta na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência da gestão pública.

Cumprе ressaltar que a referida contratação visa à demanda de procedimentos com finalidade de realização das perícias médicas conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores da Prefeitura Municipal de Varginha e Autarquias, com a finalidade de averiguar as condições laborativas e/ou retorno ao trabalho com ou sem restrições, ou readaptação, ou prorrogação do afastamento para tratamento de saúde ou aposentadoria, conforme Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha;

Os serviços são de natureza necessária, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, sito à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 258 – Centro - Varginha/MG, portanto devem ser executados de forma contínua.

A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontram-se sobejamente abordados nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalte-se que na presente contratação a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de retrabalhos e atrasos na prestação do serviço.



6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

A Prefeitura do Município de Varginha deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato celebrados pela Administração Pública Direta, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

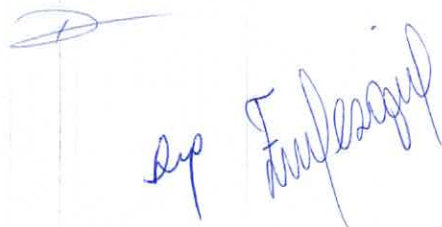
Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas, pode ter impactos ambientais, devido ao uso de recursos e ao descarte de materiais médicos.

Dessa forma, a fim de efetuar a implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, conforme e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, as seguintes ações descritas:

- 1) Uso de materiais descartáveis: Perícias médicas frequentemente envolvem o uso de materiais descartáveis, como luvas, seringas, gazes, e outros itens plásticos. Isso gera grandes quantidades de resíduos que, se não forem descartados adequadamente, podem contribuir para a poluição.
 - a) Implementar sistemas de gerenciamento e descarte adequado para resíduos médicos, como seringas, agulhas e luvas;
 - b) Optar por equipamentos médicos mais eficientes em termos de consumo de energia e que gerem menos resíduos; e
 - c) Substituir materiais descartáveis por alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis.



Handwritten signature and initials in blue ink, likely representing the official approval of the document.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)

Considerando a evidente necessidade de contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Medicina do Trabalho – SESMT, sendo esta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

Dessa forma, havendo recursos orçamentários suficientes, conclui-se pela total viabilidade da realização de perícias médicas por meio de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece os requisitos que fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, e determina no seu §2º, que em caso de não haver previsão no plano de contratação anual – PCA, deverá ser apresentada justificativa.

Dessa forma, considerando que o Município não elaborou do Plano de Contratação Anual, resta demonstrado a justificativa conforme determina a legislação.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:



Flaviane Nucini Mesquita Soares

Oficial de Administração – Equipe Planejamento

Matrícula: 325271

Adriana Batista de Paiva
ENFERMEIRA
SESMT - VARGINHA



O Secretário Municipal de Administração aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Varginha, 07 de novembro de 2025.


Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Alina